SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
17 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.826

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
CASA CIVIL - CC 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

LICITAÇÕES 16
CASA CIVIL - CC 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONTRATOS 18
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

EDITAIS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 31

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.790 de 16 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.790/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.92	1.500.1	256.778,00	
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1		256.778,00
	SUB-TOTAL			**256.778,00**	**256.778,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.92	1.500.1	10.000,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.50.41	1.500.1	1.000.000,00	
	19.572.0010.126200	3.3.50.41	1.501.1	626.000,00	
	19.572.0010.126200	3.3.50.85	1.500.1		1.000.000,00
	19.572.0010.126200	3.3.50.85	1.501.1		626.000,00
	SUB-TOTAL			**1.626.000,00**	**1.626.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.892.778,00**	**1.892.778,00**

DECRETO Nº 38.791 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.061.700,00 (hum milhão, sessenta e um mil, setecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 131.785 /2024 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.791/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0014.228700	3.3.90.39	2.500.1	1.061.700,00	
	SUB-TOTAL			**1.061.700,00**	
	TOTAL GERAL			**1.061.700,00**	

DECRETO Nº 38.792 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 143.367/2024 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.792/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.124500	4.4.90.51	2.500.1	9.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**9.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**9.000.000,00**	

DECRETO Nº 38.793 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 144.855/2024 - SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.793/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1	1.200.000,00	
SUB-TOTAL				**1.200.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.200.000,00**	

DECRETO Nº 38.794 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 131.963 /2024 - LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.794/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.30	2.753.5	360.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.35	2.753.5	1.635.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.753.5	505.000,00	
SUB-TOTAL				**2.500.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.500.000,00**	

DECRETO Nº 38.795 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mill, seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.795/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	188.600,00	
	15.451.0004.200800	4.4.90.51	1.500.1		188.600,00
SUB-TOTAL				**188.600,00**	**188.600,00**
TOTAL GERAL				**188.600,00**	**188.600,00**

DECRETO Nº 38.796 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.495.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.796/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1	1.435.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1	60.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.50.43	1.500.1		80.000,00
	08.122.0014.203708	3.3.90.32	1.500.1		28.000,00
	08.122.0014.203708	3.3.90.48	1.500.1		80.000,00
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.500.1		150.000,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.500.1		250.000,00
	08.244.0003.220900	3.3.90.32	1.500.1		122.000,00
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.33	1.500.1		19.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.500.1		82.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.40	1.500.1		22.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.93	1.500.1		95.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.14	1.500.1		9.500,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	1.500.1		4.500,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.33	1.500.1		4.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	1.500.1		52.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.92	1.500.1		48.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.500.1		19.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.93	1.500.1		29.000,00
SUB-TOTAL				**1.495.000,00**	**1.495.000,00**
TOTAL GERAL				**1.495.000,00**	**1.495.000,00**

DECRETO Nº 38.797 de 16 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 637.193,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.797/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	1.754.1	637.193,00	
	SUB-TOTAL			**637.193,00**	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.754.1		637.193,00
SUB-TOTAL					**637.193,00**
TOTAL GERAL				**637.193,00**	**637.193,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 16 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 05/07/2024, **SANDRA CRISTINA DE LIMA SANTANA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Política Ambiental (Lei 8.915/2015), Grau 57, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/07/2024, **VANILSON GONÇALVES DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe II, Grau 57, da Assessoria para Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Considerar nomeada, desde 05/07/2024 **JOSELIA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear **NACKSON SOUZA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RITA MARIA TELES ALVES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 19/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designada **ALMIRA VIANA DO CARMO SANTOS,** matrícula 3153830, Secretária de Gabinete Grau 51 da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 55 do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **NORMALICE BARRETO SILVA,** matrícula nº 3025249, por motivo de Férias, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 15 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 20/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,
R E S O L V E:
Considerar designada **ROSANA EMILIA DORIA DE SOUZA,** matrícula 3142531, Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Grau 63 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Grau 55 da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO,** matrícula nº 3117397, por motivo de Férias, no período de 03 de julho a 02 de agosto de 2024.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 15 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 056/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ELIVELTON DUARTE SANTOS, matrícula 3140253, para substituir o servidor PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 3124528, no cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 17.07.2024 a 26.07.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 21 DE 16 DE JULHO DE 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa CGM Nº 04, de 16 de julho de 2024, que orienta tecnicamente e estabelece o procedimento a ser observado pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional e dos empregados públicos ativos das empresas públicas e sociedade de economia mista do Poder Executivo Municipal para os Processos de Recadastramento estabelecidos pelo Decreto nº 28.605/2017 e nos quais o(a) servidor(a) municipal ou empregado(a) público(a) indique acúmulo de vínculos públicos.

Art. 2º A Instrução Normativa CGM Nº 04, de 16 de julho de 2024, cujo inteiro teor segue anexo a esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2024

Orienta tecnicamente e estabelece o procedimento a ser observado pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional e dos empregados públicos ativos das empresas públicas e sociedade de economia mista do Poder Executivo Municipal para os Processos de Recadastramento estabelecidos pelo Decreto nº 28.605/2017 e nos quais o(a) servidor(a) municipal ou empregado(a) público(a) indique acúmulo de vínculos públicos.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação de cargos públicos e estabelece as exceções permitidas;

Considerando o disposto no art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, que ratifica o comando constitucional na acumulação de cargos públicos;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 72/2019, que estabelece a Finalidade e Competências da Controladoria Geral do Município de Salvador;

Considerando o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto nº 37.038/2023, que institui o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município - CGM;

Considerando o que dispõe o art. 8º do Decreto nº 28.605/2017, que institui a competência da CGM no monitoramento da realização do processo de recadastramento periódico dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de orientar tecnicamente e uniformizar procedimentos nos casos em que servidor(a) ou empregado(a) público(a) informe que possui outro vínculo junto à Administração Pública, durante o preenchimento de recadastramento anual obrigatório;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Instrução Normativa - IN, as providências cabíveis quanto ao acompanhamento da situação funcional de servidor(a) ou empregado(a) público(a) que informe possuir outro vínculo junto à Administração Pública no procedimento de Recadastramento Anual obrigatório.

Art. 2º. Para os fins desta IN, considera-se:
I - vínculo público: existência de relação de trabalho com a Administração Pública, seja direta ou indireta, com ou sem remuneração, ativa ou inativa;
II - natureza do cargo, emprego ou função pública: características e especificidades dos cargos enquadrados nas exceções contidas no art. 37, inciso XVI da Constituição da República;
III - compatibilidade de horários: possibilidade de conciliação entre as jornadas de trabalho nos vínculos, com intervalo para deslocamento, alimentação, descanso e ciência das chefias imediatas;
IV - procedimento de acompanhamento de acumulação de vínculos: instauração de processo administrativo eletrônico, sem caráter sancionatório, para instrução documental e declaratória, com análise e manifestação quanto à regularidade do acúmulo;
V - dados relevantes: quaisquer informações referentes aos vínculos ocupados, necessárias à análise da possibilidade de acúmulo por parte da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DO PREENCHIMENTO POR PARTE DO(A) SERVIDOR(A) OU EMPREGADO(A)

Art. 3º No âmbito do procedimento de recadastramento, todos os servidores e empregados públicos devem informar se possuem ou não outro vínculo público, marcando no campo correspondente **"SIM"** ou **"NÃO"**.

Parágrafo único. A informação de existência de outro vínculo constitui dado relevante para o monitoramento da regularidade dos acúmulos de vínculos, e sua omissão está sujeita à responsabilização administrativa e/ou penal, na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº 28.605/2017.

Art. 4º Para aqueles servidores que apontam **SIM** no campo "**Outros Vínculos**", todos os demais campos referentes ao vínculo externo devem ser obrigatoriamente preenchidos:
I - cargo O(a) servidor(a) ou empregado(a) deve inserir o nome do cargo externo;
II - órgão: Entidade fora da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador na qual o(a) servidor(a) ou empregado(a) possui o vínculo;
III - carga horária: Informar a carga horária semanal vinculada ao cargo externo;
IV - segundo vínculo declarado no ano anterior? O(a) servidor(a) ou empregado(a) deve informar se declarou o mesmo vínculo no ano anterior;
V - mudança na carga horária? O(a) servidor(a) ou empregado(a) deve informar se a carga horária sofreu alteração em relação à última declaração de Recadastramento.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES A SEREM ADOTADOS PELO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 5º Nos casos em que se observar o apontamento **"SIM"** no campo **"Outros Vínculos"**, o Setor de Gestão de Pessoas do órgão deve verificar se a situação atual declarada permanece a mesma do recadastramento realizado no ano anterior.

§ 1º No caso de manutenção da situação funcional **DECLARADA** no ano anterior, deve-se verificar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

se, na ocasião, foi aberto processo e atestada a regularidade, caso em que não se fará necessária abertura de novo processo, visto que a situação funcional já fora analisada.

§ 2º Caso tenha havido modificação em relação à Declaração do exercício anterior, ou não tenha sido instaurado processo, ou, tendo sido instaurado, detectados indícios de irregularidade no acúmulo, deve-se **NOTIFICAR** o(a) servidor(a) ou empregado(a) com pendências de acúmulo de vínculos para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar esclarecimentos com a juntada dos documentos necessários, com as seguintes informações:
I - Ficha funcional do vínculo externo contendo o nome completo, CPF/RG, nome do cargo, data de admissão, carga horária semanal;
II - Indicação da lei de criação do cargo público externo editada pelo ente federativo onde o servidor(a) ou empregado(a) exerça o vínculo externo;
III - Declaração firmada pelo(a) servidor(a) ou empregado(a) em relação à distância e o tempo médio de deslocamento entre as unidades administrativas nas quais é lotado, conforme modelo constante no Anexo Único desta IN;
IV - Declaração por parte do(a) servidor(a) ou empregado(a) acerca do recebimento ou não de proventos de aposentadoria;
V - Declaração de superiores hierárquicos, relativas a cada um dos cargos ocupados, informando sobre o cargo, emprego ou função pública exercido pelo(a) servidor(a) ou empregado(a), bem como sobre o cumprimento da carga horária ou a escala de trabalho, frequência e assiduidade nos últimos 12 (doze) meses; e
VI - Cópias dos registros de frequência (folhas de ponto) dos últimos 6 (seis) meses de ambos os vínculos, devidamente aprovados pela chefia imediata.

§ 3º A Notificação prevista no § 2º dispensa a publicação e poderá ser efetivada através de meios eletrônicos, a exemplo de e-mail ou aplicativos de mensagens, desde que seja possível confirmar o recebimento, ou por meios físicos, que devem ser digitalizados e anexados ao processo administrativo previsto no inciso I do art. 6º desta IN, após ciência.

Art. 6º Em posse da documentação descrita no artigo anterior, **o próprio órgão/entidade a que estiver vinculado o(a) servidor(a) ou empregado(a)** deverá adotar o seguinte procedimento de acompanhamento de acumulação de vínculos:
I - Formalizar abertura de processo eletrônico no sistema E-Salvador informando Grupo: Servidor; Assunto: Acúmulo de Cargos;
II - Efetivar a juntada do Relatório de "Situação Funcional" relativo ao vínculo no Município do Salvador, obtido junto ao Sistema de Gestão de Pessoas - SIGP;
III - Verificar se a documentação descrita no § 2º do art. 5º foi entregue em sua totalidade, anexando-a ao processo, e, em caso de pendência, emitir nova notificação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para a regularização;
IV - Proceder análise quanto aos cargos ocupados pelo(a) servidor(a) ou empregado(a), de modo a avaliar se são passíveis de acumulação, considerada a sua **NATUREZA** (alíneas a, b e c do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal), bem como a **COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**, que pode ser atestada através das declarações de superiores hierárquicos e folhas de frequência comprovando o cumprimento das cargas horárias;
V - Nos casos em que a natureza dos cargos e cumprimento das cargas horárias, conforme item IV, **indiquem a regularidade** do acúmulo, o processo deverá ser instruído com trâmite contendo o Relatório da Análise indicada no inciso IV, com o arquivamento no próprio órgão ou entidade de lotação dos servidores. Tais situações poderão ser objetos de nova análise por parte da Corregedoria Geral do Município CGM/COM; e
VI - Para os casos em que **haja dúvida** a respeito do enquadramento dos vínculos nas hipóteses constitucionais (art. 37, XVI) e/ou que indiquem **aparente ilegalidade** do acúmulo, seja pela natureza dos cargos ou por incompatibilidade de horários, o processo de acompanhamento deverá ser instruído com trâmite contendo Relatório da Análise indicada no inciso IV deste artigo, e encaminhado à Corregedoria Geral do Município - CGM/COM para análise e manifestação.

§ 1º Fica dispensada a instauração de processo previsto neste artigo em caso existência prévia de processo eletrônico em decorrência do procedimento de Recadastramento, caso em que será utilizado com a anexação das referidas informações.

§ 2º Em qualquer caso, os processos instaurados devem ser individualizados para cada servidor(a) ou empregado(a) público(a).

Art. 7º O Setor de Gestão de Pessoas dos órgãos municipais deve realizar mensalmente o levantamento dos servidores com pendências de acúmulo de vínculos indicados no Sistema de Recadastramento de que trata o Decreto nº 28.605/2017, para a adoção das providências constantes nesta IN.

CAPÍTULO IV
DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 8º As orientações citadas na presente Instrução Normativa se encontram pormenorizadas no **Manual de Procedimentos**, parte integrante desta IN, que pode ser acessado pelo link: https://cgm.salvador.ba.gov.br/correicao

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO DA CGM

Art. 9º Recebidos os processos oriundos do Setor de Gestão de Pessoas ou do órgão correicional da unidade de lotação do servidor(a) ou empregado(a), a CGM/COM irá proceder com as suas atribuições, podendo ser solicitadas novas diligências, com a finalidade de instruir com novos documentos ou informações necessárias para o esclarecimento da situação funcional do servidor(a) ou empregado(a).

Art. 10. A CGM, por meio da CGM/COM, oferecerá o suporte técnico e as orientações necessárias sobre a matéria, bem como verificará, concomitante ou posteriormente, a regularidade dos procedimentos correcionais instaurados.

Art. 11. As dúvidas e/ou casos omissos deverão ser dirimidos pela Corregedoria Geral do Município.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME DO(A) SERVIDOR(A)], CPF nº [000.000.000-00], servidor(a) da Prefeitura Municipal do Salvador, lotado(a) na [ÓRGÃO/ENTIDADE] Matrícula [0000000], declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Município de Salvador - BA e a todos os seus órgãos, que exerço os seguintes cargos junto à Administração Pública:

Vínculo 1:

Cargo: [NOME DO CARGO]

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Endereço da Unidade de Lotação: [ENDEREÇO COMPLETO]

Vínculo 2:

Cargo: [NOME DO CARGO]

Ente: [ENTIDADE/MUNICÍPIO/UF]

Endereço da Unidade de Lotação: [ENDEREÇO COMPLETO]

Informo, também, que a distância aproximada entre as unidades de lotação é de [000] km, e que o tempo médio gasto com deslocamento entre elas é de [00:00] (min)/(horas).

Salvador – BA, [00] de [MÊS] de 202[0].

_____
Assinatura

PORTARIA Nº 22 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 086/2023, publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM 8.436 de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA					
Nº	**PROCESSO DIGITAL**	**SERVIDOR**	**PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO**	**QUINQUÊNIO**	**DIAS**
1	98675 / 2024	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	40041 / 2018	2º	30
2	116003 / 2024	MARIA CLEANES ALMEIDA CARDOSO	11805 / 2018	2º	30

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, NOTIFICANDO AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DO INDEFERIMENTO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE IMOBILIÁRIA, COM AMPARO NO ART. 4º, §2º DO DECRETO Nº 38.112/2024, QUE REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.767, DE 30/11/2023

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificadas as pessoas jurídicas da atividade econômica do segmento de incorporação imobiliária e as pessoas físicas proprietária de imóveis destinado ao empreendimento imobiliário do INDEFERIMENTO do pedido de Adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária instituído pela Lei n º 9.767/2023, arts. 43 a 54, para que, dentro do prazo de 15 dias corridos, a partir da publicação desta notificação, solicitar pedido de reconsideração da decisão constante nos processos abaixo relacionados.

Processo e-salvador n.º:108895/2024 SIP 914622/2024
Requerente: MORRO IPIRANGA NCN BEEL SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 957.412-3

Processo e-salvador n.º:108953/2024 SIP 914636/2024
Requerente: MORRO IPIRANGA NCN BEEL SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 122.207-4

Processo e-salvador n.º:108922/2024 SIP 914626/2024
Requerente: MACAPÁ ONDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E CONNECT ONDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 13.174-1

Processo e-salvador n.º: 112116/2024 SIP 915051/2024
Requerente: FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
Inscrição imobiliária nº: 966.668-0 e 976.233-7

Processo e-salvador n.º: 112125/2024 SIP 915053/2024
Requerente: FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
Inscrição imobiliária nº: 239.302-6

Processo e-salvador n.º: 112161/2024 SIP 915056/2024
Requerente: FAF & TAF PATRIMONIAL LTDA
Inscrição imobiliária nº: 19.434-4

Processo e-salvador n.º: 112134/2024 SIP 915057/2024
Requerente: OCEAN VIEW EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Inscrição imobiliária nº: 7.826-3

Salvador, 15 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELFINA MARTINEZ SOBRINHO**
REQUERENTE	A MESMA
PROCESSO N°	6306/2018
CPF DO CONTRIBUINTE	187.582.665-34
INSC. IMOBILIÁRIA	85.163-9
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 294.492,72 RETIFICADO PARA R$ 246.827,57. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP - ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B3 PARA B2. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO VI DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MVS CONSULTORIA LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MILTON SCHREIBER
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228.893-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	20.231.020/0001-80
PROCESSO Nº.	1.756/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R$ 403.760,43, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A**
REQUERENTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA OAB/BA 18.956
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	413.425-7
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.220.488/0001-04
PROCESSO N°	4.244/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS, QUE, DESTA FORMA, NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653 PARTES 1 E 2, DEIXANDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO - O VALOR VENAL ORIGINAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR, E O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - EM VIRTUDE DO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R$ 2.971.903,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LUCIANO QUINTAO ATAIDE**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF DA CONTRIBUINTE	054.210.486-59
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.205-8
PROCESSO Nº.	9.900.944/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 820.618,15, VISTO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO O QUE ABAIXO SE DESCREVE, A SABER : (...) O REQUERENTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ELABORADO POR EMPRESA NACE ENGENHARIA LTDA, UTILIZANDO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, ENTRETANTO, VERIFICOU-SE QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTA DIVERSAS INCONSISTÊNCIAS, TAIS COMO : ELABORADO EM JUL/2021, DEFASADO, AUSENCIA DE FOTOS DAS UNIDADES, AUSENCIA DE PLANILHA DE GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO, ÁREA PRIVATIVA INFERIOR, ETC, DENTRE OUTROS, PORTANTO, TRATA- SE DE LAUDO INCOMPLETO E INAPROVEITÁVEL; (...) O VALOR AVALIADO EM 2021, DE R$ 658.662,66, ESTÁ PRÓXIMO DO VALOR DO LANÇAMENTO/2021 OU SEJA, R$ 689.747,00, PORTANTO, ATUALIZANDO PARA 2023, PELO ÍNDICE OFICIAL IPCA, RESULTARÁ NUM VALOR PRÓXIMO DO VALOR LANÇADO PELA SEFAZ/PM. POR FIM, RECOMENDA O SETOR MANTER O VALOR DE LANÇAMENTO CONSTANTE NA NL 2023. TRATA-SE, PORTANTO, DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, DESSE MODO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/ OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 820.618,15, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/ CCI/SEFAZ, COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 299-A, §1° C/C A PORTARIA Nº 143/2014, ART. 7º, §2º DO REGULAMENTO DO SEJUL/ CTJ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GILSON CALDEIRA DE OLIVEIRA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCILIO MENEZES (OAB/BA 17.187)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928.854-6
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	002.577.655-06
PROCESSO Nº	3.055/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2022 - QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNA- ÇÃO. MANUTENÇÃO DOS VALORES DO IPTU E DA TRSD 2022,NOS VALORES DE, RESPECTIVAMENTE, R$ 1.821,56 E R$ 807,54, TENDO EM VISTA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022 - IPTU/TRSD ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2022, IGUAL A R$ 335.711,75, VALOR ESTE QUE SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. BASE LEGAL: DIS- POSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POS-TERIORES - CTRMS.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.968-2
PROCESSO Nº	5.945/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.999-2
PROCESSO Nº	5.947/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARLOS ROBERTO CARDOSO RODRIGUES**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	063.632.965-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	287.055-0
PROCESSO Nº	908.616/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 339.425,83, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE O REQUERENTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. POR OUTRO LADO, VISANDO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO AO VALOR VENAL DO IMÓVEL, O SEMAP ELABOROU SEU PRÓPRIO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ATRIBUINDO AO IMÓVEL O VALOR VENAL DE R$ 428.732,94, VALOR ESTE SUPERIOR AO VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS. ANTE AO EXPOSTO ACIMA, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 339.425,83, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	535.209-6
PROCESSO Nº.	908358/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 771.292,53, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/ CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SETOR RESSALTA QUE O LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE, QUANTO AO VALOR VENAL, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, MAS O AVALIADOR ADOTA A METODOLOGIA EVOLUTIVO PARA O TERRENO, O COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO E O BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DA QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS, DIVERGINDO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO EM QUE O IMÓVEL APRESENTA APENAS ÁREA TERRITORIAL E NÃO CONSTRUTIVA EMBORA, CONSTATA-SE NA FOTO AÉREA, ANEXA, A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COM TIPOLOGIA GALPÃO PORTANTO, É NECESSÁRIO QUE O CONTRIBUINTE PROMOVA OU SOLICITE ALTERAÇÃO CADASTRAL COM O INCREMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA ASSIM, ADQUIRIR O DIREITO DO BENEFÍCIO SOBRE O EXCEDENTE DE TERRENO, O QUE SERÁ CONSIDERADO NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ISIS FREAZA POZZI MALHEIROS**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	824.405.495-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	536.565-1
PROCESSO Nº.	908640/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 2.195.292,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/ CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SETOR RESSALTA QUE A REQUERENTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA DE 2010 E LAUDO INDIVIDUAL DE 2015, AMBOS NÃO SÃO ACEITOS PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO VALOR VENAL EXERCÍCIO 2023. PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO ANTERIORES FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	440.635-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	11.294/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA - DA NÃO COBRANÇA DA DA TRSD - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DAS QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI REVISADO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL, DE MODO QUE, O VALOR DO IPTU/2020 SE ENCONTRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR. DESSA FORMA, FICA RATIFICADO O VALOR DE R$ 882.573,54 PARA O IPTU 2020, REVISADO NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 13.755/2016, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CATHARINE BOMFIM SANTOS**
REQUERENTE	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAURICIO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	280.371-2
CPF DA CONTRIBUINTE	116.235.857-24
PROCESSO Nº	6747/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "C", E INCISO XIV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 29/2018, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 29/2018, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**CARLOTA POSSIDIO DE AQUINO**
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	175.936-1
CPF DA CONTRIBUINTE	482.513.645-15
PROCESSO Nº	4361/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	440.635-4
PROCESSO Nº	5.652/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	CIVIL CONSTRUTORA LTDA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL CARDOSO VALENTE
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.120.108/0001-95
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	451.587-0
PROCESSO Nº	5.899/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.727-1
PROCESSO Nº	7.282/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.725-5
PROCESSO Nº	7.280/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	684.727-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº	3118/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	635.945-0
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº	3115/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSÉ FARO RUA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.100-4
CPF DA CONTRIBUINTE	057.230.785-34
PROCESSO Nº	3246/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, JÁ QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APRESENTADO NÃO SATISFAZ A NORMA NBR 14.653-1, EVIDENCIANDO-SE, DESSA FORMA, A INÉRCIA DO IMPUGNANTE PARA JUNTAR LAUDO CONSISTENTE DE AVALIAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, COM ALTERAÇÃO POSTERIOR, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II, 297-F, INCISO III E § 1º, DO ART. 299-A TODOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	433.305-5
CNPJ DO CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
PROCESSO Nº	3108/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIA AUXILIADORA MACHADO SANTANA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909893-3
CPF DA CONTRIBUINTE	479.257.015-87
PROCESSO Nº	907725/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 2.646.461,57, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SETOR RESSALTA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE DEVE SER DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE FOI ELABORADO PARA IMPUGNAÇÃO 2020 LOGO, DEFASADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.021-4
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº	5950/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.125-3
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº	6020/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.243-8
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº	6017/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.244-6
CPF/ CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº	6019/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.245-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº	6022/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.939-9
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº	5944/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "B" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIA GRACIETE BATISTA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	186.564.122-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	510.488-2
PROCESSO Nº.	906406/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 257.091,48, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/ SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SETOR RESSALTA QUE A REQUERENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020, ART. 5º, INCISO IV, PARÁGRAFO 10, NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE DE CÁLCULO INFERIOR A R$ 300.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DR FRANCISCO ROSA - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CGA	183.155/001-59
CNPJ	54.313.272/0001-70
PROCESSO Nº	134092/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. POR SER EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE NÃO FOI LAVRADO TERMO DE INDEFERIMENTO.

CONTRIBUINTE	MALEX DO BRASIL SERVIÇOS EIRELI
CGA	754.128/001-71
CNPJ	29.148.494/0002-19
PROCESSO N.	69095/2024
T.I.	3039.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

CONTRIBUINTE	FARMACIA UNIÃO SALVADOR LTDA
CGA	182.953/001-17
CNPJ	54.312.767/0001-85
PROCESSO N.	134096/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. POR SER EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE NÃO FOI LAVRADO TERMO DE INDEFERIMENTO.

Salvador, 16 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, NOTIFICANDO AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DO INDEFERIMENTO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE IMOBILIÁRIA, COM AMPARO NO ART. 4º, §2º DO DECRETO Nº 38.112/2024, QUE REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.767, DE 30/11/2023
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificadas as pessoas jurídicas da atividade econômica do segmento de incorporação imobiliária e as pessoas físicas proprietária de imóveis destinado ao empreendimento imobiliário do INDEFERIMENTO do pedido de Adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária instituído pela Lei n ° 9.767/2023, arts. 43 a 54, para que, dentro do prazo de 15 dias corridos, a partir da publicação desta notificação, solicitar pedido de reconsideração da decisão constante nos processos abaixo relacionados.

Processo e-salvador n.º:108895/2024 SIP 914622/2024
Requerente: MORRO IPIRANGA NCN BEEL SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 957.412-3

Processo e-salvador n.º:108953/2024 SIP 914636/2024
Requerente: MORRO IPIRANGA NCN BEEL SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 122.207-4

Processo e-salvador n.º:108922/2024 SIP 914626/2024
Requerente: MACAPÁ ONDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E CONNECT ONDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Inscrição imobiliária nº: 13.174-1

Processo e-salvador n.º: 112116/2024 SIP 915051/2024
Requerente: FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
Inscrição imobiliária nº: 966.668-0 e 976.233-7

Processo e-salvador n.º: 112125/2024 SIP 915053/2024
Requerente: FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA
Inscrição imobiliária nº: 239.302-6

Processo e-salvador n.º: 112161/2024 SIP 915056/2024
Requerente: FAF & TAF PATRIMONIAL LTDA
Inscrição imobiliária nº: 19.434-4

Processo e-salvador n.º: 112134/2024 SIP 915057/2024
Requerente: OCEAN VIEW EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Inscrição imobiliária nº: 7.826-3

Salvador, 15 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11829/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 238.697-6
RECORRENTE: EVANDRO SARTORETTO
ADVOGADO: RAFAEL GUERRA QUADROS (OAB/BA 45434)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU/2020. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE AVALIOU APENAS TERRENO SEM CONSIDERAR ÁREA DE CONSTRUÇÃO. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. 1. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado documento apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **2**. O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente, sob o fundamento de a avaliação foi apenas do terreno, não tendo sido apresentada avaliação da área construída, estando o laudo incompleto. **3**. O Recorrente não apresentou manifestação ou contraprova que conteste o parecer do SEMAP e a decisão de Piso. **4**. O Recorrente não apresentou prova técnica hábil capaz de ilidir o parecer do SEMAP/CCD, devendo, em consequência, ser mantido o lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27177/2022**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1005/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/07/2024, a servidora **CRISTIANE MOTA DE ALMEIDA,** matrícula **3094352**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Provimento de Pessoal, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATA
35583/2024	SEMGE	ROSILENE SILVA DOS SANTOS

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATA
142760/2024	SEMGE	EDINEUZA MARCIDIA DE ASSUNÇÃO
143014/2024	SEMGE	LUZENI PEREIRA SOUZA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
73489/2023	SEGOV	ANA FERREIRA DE MORAIS
26213/2024	SMS	VICIA ALVES COSTA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
193845/2023	SMS	CALIANDRA MARIA BENTO VIANA
68562/2024	SMS	MARIA VITORIA AMORIM DE SOUZA
44666/2023	SMED	SANDRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
23685/2024	SMED	CRISTIANE JULIÃO MENDES DAS NEVES
89474/2024	SMED	JUSSARA BOMFIM DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 775/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora ALINE CRISTINA DA SILVA PUREZA MONTES, matrícula nº 3115413, Coordenadora Pedagógica, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Regional, da GR SUBURBIO I, durante o impedimento de sua titular ANDREA FRAGA BASTOS SANTANA, matricula nº 3063046, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 776/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora LIVIA CARLA SANTOS SOUZA, matrícula nº 3052969, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0228 - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA, durante o impedimento de seu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

titular LUCINEA MAXIMO DE SOUZA, matricula nº 3126902, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 777/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 06/06/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA CLEONICE CALDAS PEREIRA DE QUEIROZ	3028052	0506 - ESC MUNIC VALE DAS PEDRINHAS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 778/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOCELINE SANTOS DE SANTANA NUNES	3083580	0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 779/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e considerando e disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador e no Edital de Credenciamento Nº 003/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar, analisar e julgar as propostas e documentos recebidos das Organizações da Sociedade Civil participantes do Edital de Credenciamento nº003/2021, cujo objeto **constitui-se em** credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC)**,** regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

Art. 2° A Comissão de Seleção será integrada pelos membros:

a) Rosana Assis dos Santos, matrícula nº 3103618, CIN/GEIND/DIPE
b) Maria da Conceição Nascimento dos Anjos, matrícula nº 37434, CIN/GEIND/DIPE
c) Evelin Ferreira Cerqueira, matrícula nº 12726, CIN/GEIND/DIPE

Art. 3° No exercício das competências, a Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, dentre outras competências previstas nas normas pertinentes.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Revoga-se as portarias anteriores 085/2021 e 1128/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 780/2024
A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e considerando e disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador e no Edital de Credenciamento Nº 003/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar a execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED, e as Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto é a execução do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

a) Larissa Marques dos Santos, matrícula nº 12899, CIN/GEIND/DIPE
b) Ivana Brito Sena Coni, matrícula nº 3102743, CIN/GEIND/DIPE
c) Aline Pimentel Teixeira de Freitas, matrícula nº 3115435, CIN/GEIND/DIPE

Art. 2° No exercício das competências, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I - Analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelo Gestor da Parceria;
II - Subsidiar o Gestor da parceria com orientações técnicas;
III - Sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o/a Gestor da parceria;
IV - Realizar visitas ao local de execução da parceria, quando entender necessário;
V - Reunir-se, periodicamente, a fim de avaliar a parceria, por meio da análise do instrumento celebrado e dos relatórios de monitoramento apresentados pela OSC;
VI - Elaborar plano anual de atividades de monitoramento e avaliação como reuniões, visitas e relatórios, como também da própria Comissão, mediante análise de relatórios e visitas in loco, quando pertinentes;
VII - Propor o aprimoramento dos procedimentos e padronização de objetos e parâmetros;
VIII - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º A Comissão atuará nas fases de execução e prestação de contas, conforme legislação específica e normas dos órgãos de controle.

Art. 4º Revoga-se a portaria anterior 085/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 781/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento de licença para aprimoramento profissional apresentado pela servidora abaixo relacionada.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
74608/2024	FABIANA LAGO DE ANDRADE	3123621

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
21701/2024	SHEILA MORAES DE OLIVEIRA	2º
232552/2023	CAROLINA DE ANDRADE DOREA	2º
12863/2024	ANA PAULA SILVA DE ASSUNCAO BRITO	2º
24755/2024	SANDRA MARIA COELHO DOS SANTOS	1º
26794/2024	ROSINAYDE LEAL SANTANA	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
26803/2024	VALDETE LIMA DA CONCEICAO	2º
26830/2024	ANDERSON RICARDO DOS SANTOS GHISSONI	2º
209759/2023	SILVIA DURIER CAVALCANTI DE ALMEIDA	4º
33491/2024	VALDECI SILVA SANTOS	2º
33780/2024	JOSE PEROUSO DA SILVA FILHO	2º
88300/2023	ANAIDE MARIA DA PAZ SANTOS	3º E 4º
33945/2024	JOICE COSTA SALDANHA	2º
33140/2024	ROSANGELA MARTINS GUEUDEVILLE	2º
28767/2024	RAFAELLA BARROS COSTA	2º
32016/2024	TATIANA DA COSTA CARVALHO	2º
35062/2024	AYSLLANE MARINHO CAMPOS CARDOSO	2º
17305/2024	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	4º
35271/2024	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CONCEICAO	2º
36790/2024	JOSENILDA DA SILVA SANTOS DE JESUS	2º
36701/2024	ELVIS MARQUES OLIVEIRA RODRIGUES	1º
22431/2024	NILZA DE JESUS DA HORA	2º
22642/2024	NAIARA DE JESUS SILVA DA FONSECA	1º
249925/2023	KLEVIA SOUZA BARBOZA	2º
23708/2024	CLAUDEMIRO DE JESUS SANTOS	2º
23599/2024	ANDREIA DE JESUS SOARES	2º
23842/2024	MOISES ROCHA GONCALVES	2º
23947/2024	ERIC FREITAS FRANCA	2º
23730/2024	WILDS SOUZA MAGALHAES	2º
24636/2024	ISABEL MEIRA FALEIRO NEVES	2º
25049/2024	ADENILDA PEREIRA SILVA	2º
24022/2024	EDMILSON ENCARNACAO DE JESUS	2º
43464/2024	ADENAILDE SOUSA DA C NASCIMENTO	2º
23933/2024	CILENE SANTOS MENDES	2º
31511/2024	VANIA PITA SANTANA	2º
39547/2024	LEANDRO SODRE DE JESUS	2º
31332/2024	LAILA TAINA BRIZOLARA ARAUJO	2º
31483/2024	MARIA RITA SILVA SANTOS	2º
31388/2024	JOEL CONCEICAO FERREIRA	7º
31604/2024	ADRIANO ANUNCIACAO SANTANA	2º
31466/2024	ALINE DOS SANTOS GOES	2º
25304/2024	IRACEMA SILVA PIRES	2º
22950/2024	PAULO CESAR CRUZ OLIVEIRA	5º
18546/2024	MARCELO LACERDA	2º
24444/2024	ISABEL CRISTINA FALETA RIGAUD	4º
22506/2024	CAROLINE MARQUES FERNANDES	1º
14972/2024	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA BARRETO	1º
14597/2024	VANIA DOS REIS PITANGA	1º
252088/2023	DAIANA ARAUJO SOARES DA CUNHA	2º
247870/2023	JOANICE MARIA DE OLIVEIRA	2º
217985/2023	MARICELIA MORAIS MACEDO	3º
240271/2023	FREDERICO JOSE COSTA SILVA	2º
193723/2023	CLAUDIA ROBERTA LIMA SALES	4º
28924/2023	VALDIRENE LEAL	2º
69849/2023	IVANA LEITE DA SILVA	4º
196423/2023	LUZIA DE GOIS LEITE SANTOS	4º
238528/2023	LUCIANA VELAME DE OLIVEIRA	2º
45619/2024	MARCELO SANTOS DA SILVA	1º
21346/2024	ROBERTO FERNANDO BORGES COSTA JUNIOR	2º
18194/2024	KATIANE SILVA LOPES	2º
21729/2024	ROSANGELA CONCEICAO COSTA DOS SANTOS	2º
20989/2024	ANETE DE ASSUNCAO SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 138/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 03/07/2024 a 12/07/2024, a servidora Ana Luzia Oliveira Pimentel, matrícula 3164536, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Jeliane Rodrigues da Apresentação Cerqueira, matrícula 3165420.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de julho de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 139/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 01/07/2024 a 30/07/2024, a servidora Renata Oliveira de Almeida, matrícula 3164626, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Elane Santana de Araújo, matrícula 3162301.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de julho de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 140/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 03/07/2024 a 17/07/2024, a servidora Jamile dos Santos Fernandes, matrícula 3164941, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Jaqueline de Jesus Leal, matrícula 3152147.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de julho de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 141/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 03/07/2024 a 01/08/2024, a servidora Maria do Socorro Normanha de Carvalho, matrícula 3168824, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Letícia Batista, matrícula 3167007.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de julho de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 142/2024

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 28/03/2024 a 31/08/2024, a servidora Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de saúde da titular Luciana Gonçalves de Almeida, matrícula 3152185.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de julho de 2024.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 143/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Dispensar, desde 01/07/2024, a servidora Aline Bárbara Ferreira Tiano Mendes, matrícula 3132100, da Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculada à Gerência de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 144/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 01/07/2024, a servidora Brenda Caroline Rodrigues de Jesus, matrícula 3164521, para exercer Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculada à Gerência de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 245/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 10.07.2024 a 08.08.2024, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 3064899, para substituir a servidora Delza Carvalho Dannemann, matrícula nº 3016793, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Emissão de Alvarás, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 204/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA**, matrícula nº 3067248 para responder Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Programação e Monitoramento de Tráfego, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Juracy Andrade Carvalho**, matrícula nº 3067806, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 13/2024

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 15/07/2024 a servidora VERA MARIA DE SALLES GARCEZ, matrícula nº 3158167, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, da Diretoria de Programas e Projetos desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 10 (dez) dias, em substituição da titular MARIANA BAPTISTA DINIZ GONÇALVES, matrícula nº 3163890.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 16 de julho de 2024.

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº36/2024

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pelas empresas HOUVER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 22.111.570/0001-91, e HOUVER ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n. 18.578.135/0001-02, iniciar os estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP referente ao desenvolvimento dos estudos de engenharia, econômico-financeiro e jurídicos para estruturação do edital de licitação da concessão ou PPP dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e apoio à licitação, incluindo plano de comunicação social, consulta pública e audiência pública, no Município de Salvador determinando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, através do e-mail: seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de julho de 2024

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a autorização dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Autorizar, de forma exclusiva, as empresas HOUVER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 22.111.570/0001-91, e HOUVER ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n. 18.578.135/0001-02, iniciar os estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP referente ao desenvolvimento dos estudos de engenharia, econômico-financeiro e jurídicos para estruturação do edital de licitação da concessão ou PPP dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e apoio à licitação, incluindo plano de comunicação social, consulta pública e audiência pública, no Município de Salvador determinando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

§1º Na elaboração dos estudos serão desenvolvidas as seguintes atividades: (i) estudos engenharia; (ii) estudos econômico-financeiro; (iii) estudos de jurídicos; (iv) estudos de engenharia;

Art.2º Para o desenvolvimento das atividades, fica estabelecido o limite de R$ 30.000.000 (trinta milhões de reais) para fins de eventual ressarcimento, salvo previsão do art. 35, do Decreto n.º 37.380/2023.

Art.3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 03/2024 Processo Nº 140536/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ:13.927.801/0027-88
Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Objeto: Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.
Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - Casa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro
Valor Total: R$ 7.002,00 (Sete mil e dois reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 74 incisos III.

Salvador, 16 de julho de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

TORNAR SEM EFEITO

O Resumo da Inexigibilidade de Licitação n° 025/2024, publicado no DOM de 12/07/2024, n° 8.823, pág. 26.

Salvador, 15 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão, de acordo com o uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei n° 8666/93, REVOGA o item 07 do lote 01 da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 044/2024- PROC: 229269/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA - INSUMO - SABÃO, SABONETE, DESINFETANTE E ÁGUA SANITÁRIA.

Salvador, 16 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.825 de 16 de julho de 2024, pág. 29,30.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 151/2024
Processo 66.030/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Acolhimento Propostas:16/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:15/08/2024 às 10:00 horas

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 151/2024
Processo 66.030/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Acolhimento Propostas:15/08/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:16/08/2024 às 10:00 horas

Salvador, 16 de julho de 2024.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO Nº. 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB, instituída através da portaria nº. 076/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto na **LICITAÇÃO Nº. 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024** que tem como objeto - Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em publicidade ou comunicação visual para permissão, com outorga onerosa, de uso do espaço público para exploração comercial da publicidade nos ônibus que integram o Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) e de Bus Rapid Transit (BRT), no Município de Salvador

EMPRESA RECORRENTE: ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA HIERÁRQUICA: Recurso julgado improcedente. Mantida a decisão da Comissão de Licitação de habilitar a empresa Consórcio Expressa Publicidade Ltda e AP Produções Publicidade Ltda

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, na rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, nesta capital.

Salvador, 17 de julho de 2024

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO Nº. 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB, instituída através da portaria nº. 076/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto na **LICITAÇÃO Nº. 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024** que tem como objeto - Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em publicidade ou comunicação visual para permissão, com outorga onerosa, de uso do espaço público para exploração comercial da publicidade nos ônibus que integram o Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) e de Bus Rapid Transit (BRT), no Município de Salvador

EMPRESA RECORRENTE: CONSÓRCIO EXPRESSA PUBLICIDADE LTDA E AP PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA HIERÁRQUICA: Recurso julgado improcedente. Mantida a decisão da Comissão de Licitação de habilitar a empresa All Space Propaganda e Marketing Ltda.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, na rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, nesta capital.

Salvador, 17 de julho de 2024

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Leis Municipais nº 8.460/2013, nº 8.421/2013, e nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento dos Recursos Administrativos, referente a seguinte licitação::

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

Recorrente: ASP - Assessoria Social E Pesquisa Ltda.
CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Meio Ambiente Ltda.

Recorrida: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: CONHECER do Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente ASP - Assessoria Social e Pesquisa Ltda., para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE. NÃO CONHECER do recurso interporto pela licitante CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Meio Ambiente Ltda., por se caracterizar como INTEMPESTIVO. Entretanto, considerando o princípio da tutela, ante as alegações apresentas pela empresa CEPECEM, no mérito, julgá-las PROCEDENTE EM PARTE, nos termos do julgamento realizado, situação esta que não impacta no somatório de pontos final das licitantes, mantendo-se o resultado da avaliação das propostas técnicas inicialmente proferido, conforme tabelas abaixo:

LICITANTES HABILITADAS	PONTUAÇÃO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	NT	STATUS
ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA	40	20	60	CLASSIFICADA
CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.	40	24	64	CLASSIFICADA
FUNDAÇÃO ADM	0	0	0	DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 2.4 DO PROJETO BÁSICO
TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA	40	46	86	CLASSIFICADA
TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40	14	54	DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 2.4 DO PROJETO BÁSICO
VISÃO AMBIENTAL	40	20	60	CLASSIFICADA

Ficam desde já convocadas as licitantes classificadas, para a sessão pública de abertura dos Envelopes de nº "2", Proposta de Preços, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, às 9:30 horas, no dia 23 de julho de 2024, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 16 de julho de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90008/2024 - Processo nº: 226438/2024, publicado no DOM nº 8.822, pág. 26, de 11/07/2024:

Onde se lê:

Processo nº: 226438/2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício. Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP; Projeto/Atividade: 15.126.0014.250219 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUCOP; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não

Leia-se:

Processo nº: 226438/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício. Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP; Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa: 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro

Salvador, 16 de julho de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024
PR-SEGOV nº 36795/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 05/2024
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DONA FLOR LTDA
C.N.P.J.: 05.781.888/0002-41
Objeto: Prestação de serviço de locação de máquina para café expresso automática com moinho para grãos, tensão 110V, com instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento.
Valor Mensal: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Valor Global: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Subação: 250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Art. 75.
Assinatura: 08 de julho de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 16 de julho de 2024

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008892
Nº PROCESSO: 79988/2023.1
CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.580.118/0001-95
OBJETO: **2 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM P, 10 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM GG.**
VALOR: R$ 231,48 (Duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 04/7/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024008893
Nº PROCESSO: 151811/2023
CONTRATADA: R&T GUIMARÃES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 15.773.301/0001-25
OBJETO: **8 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM M, 26 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM G.**
VALOR: R$ 676,26 (Seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 04/7/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024008894
Nº PROCESSO: 121863/2023
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA.
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: **21 UN KIT P/ CRACHÁ.**
VALOR: R$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 04/7/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 228378/2023
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **08/05/2024,** originária do Pregão Eletrônico n.º **007/2024**, Lote nº **01** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3
ASSINATURA: 12 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

PAULO CESAR ANDRADE BORGES
Litoral Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 228378/2023
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 09.243.021/0001-02
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (**BISCOITO CREAM CRECKER E BISCOITO COQUINHO**), devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas em **15/04/2024 e 03/05/2024,** originária do Pregão Eletrônico n.º **007/2024**, Lotes nº **02 e 04** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 297.990,00 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3
ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

KATHLEEN MOURA CAJADO SIMÕES
MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 228378/2023
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 09.243.021/0001-02
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (**BISCOITO DOCE TIPO MARIA, BISCOITO CREAM CRACKER E BISCOITO DE COQUINHO**), devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentada em **15/04/2024 e 03/05/2024,** originária do Pregão Eletrônico n.º **007/2024**, Lotes nº **05,06 e 08** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3
ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

KATHLEEN MOURA CAJADO SIMÕES
MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86283/2023
AFM Nº: 8166/2024 - R$ 5.388,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 141169/2023
AFM Nº: 8167/2024 - R$ 17.074,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 180751/2022
AFM Nº: 8168/2024 - R$ 89.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001-05

PROCESSO: 69304/2023
AFM Nº: 8169/2024 - R$ 2.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 184409/2023
AFM Nº: 8170/2024 - R$ 16.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 183855/2023

AFM Nº: 8171/2024 - R$ 260.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 183791/2023
AFM Nº: 8172/2024 - R$ 11.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

PROCESSO: 197017/2022
AFM Nº: 8173/2024 - R$ 12.735,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 69304/2023
AFM Nº: 8174/2024 - R$ 350.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 120830/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS
PROCESSO: 234171/2023
AFM Nº: 8191/2024 - R$ 772.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 123620/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215900 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.753.3.1.1.001 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos- Fundos).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 136668/2023
AFM Nº: 8387/2024 - R$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: AG - COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.944.402/0001-96

PROCESSO: 21575/2023
AFM Nº: 8388/2024 - R$ 521,28 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 93597/2023
AFM Nº: 8389/2024 - R$ 29.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 127443/2023
AFM Nº: 8390/2024 - R$ 789,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.756.948/0001-72

PROCESSO: 125638/2023
AFM Nº: 8391/2024 - R$ 4.032,00- DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

PROCESSO: 130720/2023
AFM Nº: 8392/2024 - R$ 379,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

PROCESSO: 215326/2023
AFM Nº: 8393/2024 - R$ 465,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
CNPJ: 30.450.803/0001-09

PROCESSO: 249657/2023
AFM Nº: 8394/2024 - R$ 1.387,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 246995/2023
AFM Nº: 8395/2024 - R$ 135,00- DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 127254/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 78069/2023
AFM Nº: 8556/2024 - R$ 403,20 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: A R FARMA LTDA
CNPJ: 38.686.410/0001-00

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 1301/2023
AFM Nº: 8559/2024 - R$ 2.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: MOURA & MARTINS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.752.303/0001-08

PROCESSO: 200495/2022
AFM Nº: 8560/2024 - R$ 6.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: ODONTOMAX COMÉRCIO ODNTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.790.343/0001-46

PROCESSO: 78069/2023
AFM Nº: 8561/2024 - R$ 2.340,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: A R FARMA LTDA
CNPJ: 38.686.410/0001-00

PROCESSO: 125638/2023
AFM Nº: 8562/2024 - R$ 76.444,80 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 125638/2023
AFM Nº: 8563/2024 - R$ 7.238,40 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 241945/2023
AFM Nº: 8564/2024 - R$ 4.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02

PROCESSO: 251333/2023
AFM Nº: 8565/2024 - R$ 7.776,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02

PROCESSO: 249657/2023
AFM Nº: 8566/2024 - R$ 10.304,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 160421/2023
AFM Nº: 8567/2024 - R$ 31.625,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8568/2024 - R$ 540,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128622/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100, 250106, 215600 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 97569/2023
AFM Nº: 8749/2024 - R$ 688.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CNPJ: 13.547.970/0001-53
AFM Nº: 8750/2024 - R$ 350.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.372.104/0001-43

PROCESSO: 28814/2023
AFM Nº: 8751/2024 - R$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

PROCESSO: 23127/2024
AFM Nº: 8753/2024 - R$ 6.210,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 23120/2024
AFM Nº: 88754/2024 - R$ 165.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 11.768.299/0001-45

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 98770/2023
AFM Nº: 8755/2024 - R$ 3.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 23104/2024
AFM Nº: 8756/2024 - R$ 40.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 28357/2023
AFM Nº: 8757/2024 - R$ 6.429,06 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 36055/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 179710/2023
AFM Nº: 8778/2024 - R$ 60.625,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
CONTRATADA: LINHA MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.595.545/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128125/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 15 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024

Retificação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024, publicado no DOM nº 8.803, de 12 de junho, página 33.

Onde se lê:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024.

Leia-se:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2024.

Salvador, 15 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: AP COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 08.962.465/0001-35
Processo: 152137/2023
Objeto: Lâmpada LED tubular branca, potência 9W, tamanho 600mm, bivolt, marca OUROLUX.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3016
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2024009318 - R$ 453,00 - Data da assinatura: 16/07/2024

Salvador, 16 de julho de 2024

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009241
PROCESSO SEMGE Nº: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70%
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142701/2024

AFM: 2024009242
PROCESSO SEMGE Nº: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO GEL 65°
VALOR TOTAL: R$ 1.236,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142701/2024

AFM: 2024009243
PROCESSO SEMGE Nº: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8°
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142701/2024

AFM: 2024009249
PROCESSO SEMGE Nº: 166101/2023
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 1.564,50

UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142701/2024

AFM: 2024009241
PROCESSO SEMGE Nº: 158533/2023.4
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PROTEÇAO BORRACHA USO DOMESTICO
VALOR TOTAL: R$ 407,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142701/2024

AFM: 2024009334
PROCESSO SEMGE Nº: 117028/2023
CONTRATADA: SUPERARLTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELETRICO COLUNA
VALOR TOTAL: R$ 3.683,30
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142793/2024

AFM: 2024009333
PROCESSO SEMGE Nº: 151164/2023
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 3.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS
VALOR TOTAL: R$ 262.620,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142589/2024

Salvador, 16 de Julho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024008866
Nº DO PROCESSO: 79988/2023.1
CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 33.580.118/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VESTIÁRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 385,80 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 250132 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação no DOM Nº 8.824 de 13 a 15 de julho de 2024, resumo de termo aditivo de contrato, referente a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de julho de 2024, do prazo de vigência do contrato.

Salvador, 16 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2024.
CONTRATO nº 346-D/2022.
PROCESSO: nº 142253/2024.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº346-D/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total de R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber:Ação:250209 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Fonte: 1.500.1 - Outros Serviços não Vinculados.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA:16 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

Salvador, 16 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO TRANSALVADOR Nº: 93918/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - SEMIT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, de 24 de abril 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247535/2023-SEMIT
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
PROCESSO: 93918/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 1.992.064,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250212 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0014.250212 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; 33903016 - Material Elétrico e Eletrônico e 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 2.501.4 - Exercício Anterior - Receita Própria da Administração Indireta.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 inciso II do art. 5º, Lei Federal nº 10.520/2002 art. 11.
PARACER ASJUR Nº: 567/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: SAMUEL PEREIRA ARAUJO
DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 014/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 102626/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2020
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CONTRATADA: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, § 8º.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a redistribuição de valores entre Termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público 001/2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção Do Sistema de Fiscalização De Trânsito.
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 102626/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2020
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, § 8º.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a redistribuição de valores entre Termos de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público 002/2020, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº102626/2024.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção Do Sistema de Fiscalização De Trânsito.
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.752.4.1.0.004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO

PUBLICADO NO DOM N.º 8.817 DE 04/07/2024, PAG. 30.
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 029/2023

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	UG	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL
SECIS	430003	430003	33.90.40	1.500.1.1.1.001	R$ 30.525,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO	UG	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL
SECIS/ CODESAL	430002/ 430003	250231	33.90.40	1.500.1.1.1.001	R$ 30.525,00

Salvador, 16 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 017/2019, firmado em 17/04/2019, com ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 034/2019, firmado em 20/09/2019, com ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 024/2021, firmado em 07/06/2019, com ROBLE SERVIÇOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 004/2021, firmado em 08/04/2021, com CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216500	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 040/2019, firmado em 10/12/2019, com LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 009/2019, firmado em 07/03/2019, com WLSP LOGISTICA E CONSTRUÇÃO EIRELI com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 048/2019,

firmado em 07/01/2020, com LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 003/2024, firmado em 15/03/2024, com G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 002/2020, firmado em 17/01/2020, com G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216300	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 001/2020, firmado em 17/01/2020, com BARRA'S CONSTRUÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216300	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8395/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na execução de rede de água para o Empreendimento Residencial Ponta do Humaitá, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: solo natural, asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Viver Salvador, Lote 09-Areia Branca.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8397/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na execução de rede de esgoto para o Empreendimento Ponta do Humaita, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Viver Salvador, Lote 09-Areia Branca.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8399/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na execução de rede de drenagem para o Empreendimento Ponta do Humaita, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Rua Viver Salvador, Lote 09-Areia Branca.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2024

Processo nº: 139209/2024
Contrato nº: 040/2022-objeto: execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 01 (Área de Abrangência: Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga),Salvador/BA.
Empresa: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2024 A ABRIL/2025	K = 0,044290

Parecer ASJUR nº 246/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910399/2024	CARLOS AUGUSTO DE JESUS	ADMINISTRATIVO
916595/2024	PATRICIO GOMES DA SILVA MOTA	ADMINISTRATIVO
916682/2024	VITOR TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRATIVO
916712/2024	JACIRA SILVA RIBEIRO	ADMINISTRATIVO
914668/2024	CANDIDO ALVES TEIXEIRA JUNIOR	ADMINISTRATIVO
904506/2024	LEILA MESQUITA COSTA	ADMINISTRATIVO
915956/2024	GERALDA TEIXEIRA LEAO SILVA	ADMINISTRATIVO
916738/2024	ROZA MARIA SANTOS REIS	ADMINISTRATIVO
915969/2024	ERIVALDO SANTOS DA ANUNCIAÇÃO	ADMINISTRATIVO
916911/2024	PATRIC FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	ADMINISTRATIVO
917718/2024	LYA MARGARIDA DE ANDRADE MOURA	ADMINISTRATIVO
911023/2024	MARISTELA BISPO DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
916017/2024	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	ADMINISTRATIVO
917140/2024	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ADMINISTRATIVO
914269/2024	QUEZIA OLIVEIRA DE JESUS PEIXOTO	ADMINISTRATIVO
917293/2024	JACIRA MOREIRA DOS SANTOS MOURA	ADMINISTRATIVO
918230/2024	GRAZIELE SANTOS SILVA	ADMINISTRATIVO
918302/2024	JEANPIERRE MARQUES DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO

Salvador, 16 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918224/2024	GILBERTO GENTIL	ALTER. TITUL.
918188/2024	MARIA VIRGINIA DOIS SANTOS VIEIRA	ALTER. TITUL.
916881/2024	GIVALDO PEREIRA BARRETO	ALTER. TITUL.
917164/2024	MICHELE SANTIAGO DIAS	ALTER. TITUL.
917160/2024	CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
917688/2024	LUCIANO MENEZES DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
916007/2024	DANILO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	ALTER. TITUL.
917528/2024	DANUSE CRISTIANE LEITE SANTOS	ALTER. TITUL.
917439/2024	MARIA AUXILIADORA PORTELA DE JESUS	ALTER. TITUL.
917502/2024	ANTONIETA LAGO SANTOS	ALTER. TITUL.
917524/2024	MANUEL FERNANDO BLANCO VIDAL	ALTER. TITUL.
917267/2024	JOSE ROQUE TEIXEIRA	ALTER. TITUL.
904105/2023	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	ADMINISTRATIVO
917242/2024	MARIA DO CARMO ROSA FERREIRA	ALTER. TITUL.
917594/2024	EDISON SOUZA COSTA	ALTER. TITUL.
917552/2024	SILVIA DOREA DOS SANTOS SOUZA	ALTER. TITUL.
917583/2024	NIDYANA R. MIRANDA DE O. E OLIVEIRA	ALTER. TITUL.
917541/2024	ERLANE DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	ALTER. TITUL.
917233/2024	MD BA COLISEU E. SPE LTDA	ALTER. TITUL.
917194/2024	NILDA PEREIRA DE SOUSA	ALTER. TITUL.
917165/2024	REGINALDO XAVIER LEITE	ALTER. TITUL.
917296/2024	EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS	ALTER. TITUL.
917122/2024	CARLOS AUGUSTO RAMOS	ALTER. TITUL.
916882/2024	ALEXANDRE DE JESUS CARVALHO	ALTER. TITUL.
73473/2019	SNKARA ENGENHARIA LTDA	ALTER. TITUL.

Salvador,16 de julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 16/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 20/2024, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAROLINA MARTINS	925013304	008.54X.XXX-XX	81	7°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N° 03/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.802 de 11 de junho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

ENFERMAGEM			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1	LUIZA CARDOSO ALMEIDA	082	9,00

ANEXO II

MEDICINA			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1	GABRIELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	039	8,85
2	PEDRO HENRIQUE COSTA ALEXANDRE PEDROSA	145	8,85
3	FRANCISCO LUCAS MOREIRA CASTRO	022	8,85
4	DANIEL NASCIMENTO MACHADO	004	8,63
5	VEREDA LINAY DE ALMEIDA COUTO	019	8,38
6	JOÃO GABRIEL BATISTA SIMON VIANA	143	8,25

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2024
A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 03/2024, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no DOM nº 8.802 de 11 de junho de 2024, visando contratação de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no âmbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

ENFERMAGEM			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1	LUIZA CARDOSO ALMEIDA	082	9,00

MEDICINA			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1	GABRIELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	039	8,85
2	PEDRO HENRIQUE COSTA ALEXANDRE PEDROSA	145	8,85
3	FRANCISCO LUCAS MOREIRA CASTRO	022	8,85
4	DANIEL NASCIMENTO MACHADO	004	8,63
5	VEREDA LINAY DE ALMEIDA COUTO	019	8,38
6	JOÃO GABRIEL BATISTA SIMON VIANA	143	8,25
7	JAMILE AIUPE ANDRADE REGIS	199	8,23
8	LUIZ HENRIQUE DE LIMA SANTANA	093	8,23
9	LARA DE MELLO OLIVEIRA	027	8,23
10	CAIO HENRIQUE ALMEIDA GORDIANO	161	8,23
11	ALEX DE CERQUEIRA SILVEIRA FIGUEIREDO	071	8,11
12	FILIPE BARROS SANTOS CATARINO	053	8,08
13	FABIANA MENEZES ANDRADE	048	8,05
14	LARISSA BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	074	8,05
15	LAÍS FÉ MATOS GALVÃO	103	7,95
16	LÍBIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	192	7,88
17	RAFAEL SANTANA AZEVEDO	029	7,88
18	JEFFERSON HEBER MARQUES FONTES JUNIOR	158	7,88
19	RAFAEL HUMMES MULLER	102	7,88
20	ANA LUÍSA VAZ VALOIS	013	7,88
21	BRUNA DE FREITAS SOUZA	101	7,86
22	ESTHER LOUISE FREIRE COSTA	067	7,78
23	LANA GALVÃO ELOY PEREIRA	016	7,70
24	RAFAEL FELIPE COELHO DE SIQUEIRA	207	7,70
25	JAULIVER SEVERIANO DE SOUSA	156	7,68
26	VINICIUS RODRIGUES DE MATTOS BARRETO	172	7,68
27	BIANCA SULAMIQUE DOS SANTOS NEVES	175	7,53
28	FABIO GONZAGA SANTOS	015	7,50
29	GEOVANA SOUZA COSTA	050	7,50
30	GABRIELA OLIVEIRA MOREIRA	198	7,35
31	LORENA SOUZA MELLO LEITE	051	7,35
32	STELLA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	059	7,35
33	HIAGO MANOEL DOS SANTOS ARAUJO	206	7,35
34	VANESSA EMANUELLE CUNHA SANTOS	104	7,35
35	ALANA OLIVEIRA MOREIRA	081	7,00
36	LORENNA CARNEIRO ARAÚJO DE SOUZA	054	7,00

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 05/2024 - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital nº 04/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.733 de 01/03/2024 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.815, publicado em 01/07/2024.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
PRISCILA CARVALHO BRAGA	953.22X.XXX-XX	GD12024414	24°	405°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, através de sua Diretoria de Gestão de Pessoas, e a Procuradoria-Geral do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação,** nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município do Salvador e pela Diretoria de Gestão de Pessoas e executada pela Comissão de Seleção de Estágio publicada através da Portaria nº 053/2024, DOM nº 8.821/2024.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de **30 (trinta) vagas de estágio de ensino superior e 12 (doze) vagas de estágio de pós-graduação** na Procuradoria Geral do Município do Salvador, além da formação de Cadastro de Reserva, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas – PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.
1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Procuradoria-Geral do Município do Salvador em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão.

1.5. Os estagiários receberão bolsa de complementação educacional, indicada no quadro abaixo, acrescida do valor do auxílio-transporte.
1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.
1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, conforme escala definida pela coordenação do Programa e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
1.7.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.8 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou até o esgotamento do cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.9 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender ao nível de escolaridade e aos seguintes pré-requisitos, a serem validados no momento da contratação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tabela 2.1

Modalidade	Pré-Requisitos para inscrição	Área de formação	Carga horária	Valor da Bolsa-Estágio	Vagas
Estágio de ensino superior	Estar matriculado(a) e cursando Direito em Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ter concluído 40% (quarenta por cento) da grade curricular do curso.	Direito	20h	R$ 980,00 + auxílio-transporte	30 + CR
Estágio de pós-graduação	Estar matriculado(a) e cursando pós-graduação em Direito em Instituição do Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Direito	20h	R$ 1.900,00 + auxílio-transporte	12 + CR

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender aos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.
2.1.2 Além da bolsa de complementação educacional, o estagiário fará jus ao pagamento de auxílio-transporte, equivalente a 40 (quarenta) passagens de transporte público.

2.2 São ainda requisitos para o presente Processo Seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos à data de contratação;
c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; gozar de boa saúde física e mental para o exercício do estágio.

2.3 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo.

3.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das **09:00h do dia 22 de julho de 2024 às 23:59h do dia 29 de julho de 2024**.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms** e efetuar inscrição.
3.4.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 O candidato deve confirmar que teve acesso e leu as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

3.6 O valor da inscrição será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

3.8 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador e a Secretaria Municipal de Gestão não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.9 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador excluirá do Processo Seletivo aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

3.10 As inscrições somente serão confirmadas após o banco registrar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.11 Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.12 As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.13 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.
3.13.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
3.14.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.15 Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

3.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.17 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição, que deverá ser apresentado no dia de realização de provas.

3.18 Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do DAM, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

3.19 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas alterações nos dados de inscrição do candidato.
3.19.1 Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

3.20 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

3.22 No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º, par. único, da Lei nº 7.859/2010.
3.22.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
3.22.2 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).
3.22.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.23 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os requisitos deste edital.

4. DA EMISSÃO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

4.1 O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

4.2 O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

4.3 O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.
4.3.1 O candidato que realizar a reimpressão do DAM deverá atentar-se em salvá-lo e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.
4.3.2 O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

4.4 O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

4.5 Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.7 O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.8 O candidato é responsável pelo pagamento correto do valor da inscrição e deverá apresentar o comprovante de pagamento no dia de realização de provas.

4.9 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

5.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.
5.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

5.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.
5.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

5.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.
5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

5.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo, a Procuradoria-Geral do Município convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
5.9.1. A Procuradoria-Geral do Município do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.
5.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores efetivos e um representante da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.
5.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 5.9.2 deste Edital.
5.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercute de nenhuma forma na verificação indicada no item 5.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.
5.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

5.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

5.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
5.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

5.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

5.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

5.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

5.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

5.18. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.19. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:
6.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

6.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

6.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6.6 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6.7 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se, na ocasião da convocação, além da documentação devida pela ampla concorrência, apresentar:
6.7.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
6.7.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.
6.7.3 Será eliminado o candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência que não logre comprovar a sua condição pessoal de Pessoa com Deficiência no ato de convocação para contratação.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada.

7.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

7.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site de acompanhamento do Processo Seletivo.

7.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, a serem realizadas no mesmo momento, em caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 8.1

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª	Objetivas	Direito Constitucional	5	3	15
		Direito Administrativo	5	3	15
		Direito Tributário	5	3	15
		Direito Processual Civil	5	3	15
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**20**	**3**	**60**

ETAPA	TIPO DE QUESTÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÃO	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
2ª	Discursiva	Direito Administrativo e Direito Constitucional	1	40	40
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**1**	**40**	**40**

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva/Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
8.3 Prova Objetiva/Discursiva será composta de 21 (vinte e uma) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 8.1.
8.4 O candidato deverá obter, no mínimo, metade da pontuação da prova objetiva e metade da pontuação da prova discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.5 A questão discursiva será avaliada de acordo com o item 10 deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

9.1 A prova será realizada no dia **04 de agosto de 2024, das 14:00h às 17:00h**, conforme ANEXO V – CRONOGRAMA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site www.semge.salvador.ba.gov.br – área de estágio e no **www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms**.
9.2 A prova terá duração de 03 (três) horas, com horário de início previsto para as 14:00h (catorze horas), considerado o horário local. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial, cartão informativo de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
9.2.1 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente**, às 13h 20min (treze horas e vinte minutos) e às 13h 50min (treze horas e cinquenta minutos)**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.
9.2.2 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
9.2.3 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.
9.2.4 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 9.16, no que couber.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9.2.5 Serão considerados documentos de identificação os expedidos oficialmente por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997). A CNH digital somente será aceita como documento de identificação se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).
9.2.6 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablete, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo.
9.3.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser desligados, não podendo ser acessados durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.
9.3.2 O Candidato que for flagrado com aparelho eletrônico em funcionamento durante a realização da das provas será eliminado.

9.4 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

9.5 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante protocolo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo.

9.6 Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
9.7 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança, sob pena de eliminação no certame.

9.8 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

9.9 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

9.10 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

9.11 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinados.

9.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, as suas Folhas de Respostas (objetiva e discursiva).

9.13 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no relatório de ocorrências.

9.14 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota 0 (zero) à questão: a) objetiva marcada com a alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou com emenda ou rasura; b) discursiva apresentada em branco, que de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta, que não aborde o tema proposto, que não atenda o número mínimo de linhas ou que esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.
9.14.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.
9.14.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

9.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9.16 Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar documento que legalmente o identifique; d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas; f) se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva); g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização; h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte; i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; j) não devolver integralmente o material recebido quando solicitado; k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar; l) fizer uso, durante as provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, smart watch, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares; m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários; n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta; p) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes; q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto para encerramento da prova; r) estiver usando óculos escuros, google glass, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu ou boné ou similares.

9.17 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.18 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabilizará por perda ou extravio de pertences, documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
9.19 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se: a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos; b) a opção de vaga constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas; c) o caderno de questões se refere à vaga de opção constante na relação de inscrições deferidas; d) o caderno de questões contém a quantidade correta de questões.
9.19.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

10. DA QUESTÃO DISCURSIVA

10.1 Somente será corrigida a questão discursiva do candidato que obtiver a pontuação nas questões objetivas estabelecida no subitem 8.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 A resposta da questão discursiva deverá ter o número mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas escritas.

10.3 A questão discursiva será avaliada considerando-se os seguintes critérios: a) Atendimento ao tema proposto; b) Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; c) Utilização adequada da Língua Portuguesa; e d) Conhecimento jurídico aplicado.

10.4 A correção da questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 10.3, cuja pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos.
10.4.1 O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a questão discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 O candidato será desclassificado se identificar a sua prova discursiva.

10.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova para sua realização.

10.7 O candidato terá a questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de: a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado; b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor; c) copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

10.8 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

10.9 Quanto ao resultado da Prova Objetiva/Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação dos seguintes resultados:
11.1.1 Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas.
11.1.1.1 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.
11.1.2 Contra a questão discursiva, após a divulgação do resultado preliminar da questão discursiva.
11.1.3 Contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 5.17.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.2.1 Havendo recurso contra a questão discursiva, esta será recorrigida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato recorrente.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms, no link específico.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.7 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Final = (NQO + NQD)

NQO = Nota das questões objetivas
NQD = Nota da questão discursiva

12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
b) obtiver maior pontuação na questão objetiva;
c) apresentar idade maior.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:
12.4.1 lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como cotistas raciais e pessoas com deficiência, em ordem de classificação;
12.4.2 lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como cotistas raciais, em ordem de classificação.
12.4.3 lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br – área de estágio e no site www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms.
13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.
13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.
13.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Documento de Identificação com foto, na forma do subitem 6.3.2.2;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
g) Para o estágio de pós-graduação, diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
13.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2023/2024 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
a) quando descumprirem as regras do Edital;
b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1 deste edital;
c) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
d) desistência.

13.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 – Dois de Julho, Salvador – BA.
14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e a Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE e pela Comissão de Seleção da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

Cidade do Salvador, 16 de julho de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PGMS - EDITAL Nº 04/2024

TOTAL	AC	PPP	PCD	TOTAL
Estágio de nível superior	18	9	3	30
Estágio de pós-graduação	7	4	1	12
	42			

Legenda
AC = Ampla Concorrência
PPP = Pessoas Pretas ou Pardas
PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA / DISCURSIVA DO EDITAL Nº 04/2024

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios. Classificação das Normas Constitucionais. Conflito entre Normas Constitucionais. Hermenêutica Constitucional. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais e Direitos Políticos. Organização do Estado Brasileiro. União, Estados e Municípios. Da Administração Pública. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Tribunal de Contas. Funções Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores relativo a direitos fundamentais.

2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Organização da Administração Pública. Atos e Poderes Administrativos. Processo Administrativo. Serviços Públicos. Terceiro Setor. Agentes Públicos. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Lei Orgânica do Município do Salvador. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município do Salvador (Lei Complementar Municipal nº 03/1991). Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

3. Direito Tributário: Noções Gerais de Tributos. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Competência Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Obrigação Tributária. Crédito Tributário e Lançamento. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. Transação tributária. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

4. Direito Processual Civil: Princípios Gerais de Direito Processual. Jurisdição, Ação e Competência. Partes e seus Procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Tutela Provisória. Citação, Intimação e Nulidades. Suspensão e Extinção do Processo. Procedimento Comum. Petição inicial e Resposta do Réu. Sentença e Coisa Julgada. Execução Civil. Recursos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

ANEXO IIl - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO EDITAL Nº 04/2024

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:
Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; participação em projetos inerentes à atuação da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:
Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; acompanhamento em audiências, em procedimentos junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e a outras instâncias administrativas em que atua a Procuradoria-Geral do Município do Salvador; participação em projetos inerentes à atuação da PGMS.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD DO EDITAL Nº 04/2024

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital Nº 04/2023, da Prefeitura Municipal do Salvador/BA.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 04/2024

EVENTO	DATA*
Inscrições	09h do dia 22/07/2024 às 23h59 do dia 29/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas e dos locais de prova	01/08/2024
Aplicação das provas objetiva e discursiva	04/08/2024, das 14h00 às 17h00
Divulgação do gabarito preliminar	05/08/2024
Recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva	06/08/2024
Divulgação do gabarito definitivo, respostas dos recursos e resultado da primeira fase - questões objetivas	12/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase - questões discursivas	19/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - questões discursivas	20/08/2024
Resposta dos recursos das questões discursivas, resultado da etapa de provas e convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	23/08/2024
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	27/08/2024
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	28/08/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	29/08/2024
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	02/09/2024
Publicação do Resultado Final	03/09/2024
Homologação e convocação para contratação	04/09/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.801 de 08 a 10 junho de 2024, referente à Republicação do Concurso Público- Edital Nº 01/2024 - SMS,

Ficam acrescidos os subitens 8.16 e 8.17 ao Edital nº 01/2024, de 08 a 10 de junho de 2024, conforme segue:

8.16. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, para fins de elaboração de recurso administrativo em face de respectivo gabarito, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, ficando disponível pelo período de recurso.

8.17. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data de divulgação do resultado preliminar. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra referido resultado preliminar.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE P/ DOSAGENS IMUNOLOGICAS**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 168/2024 - PROC. Nº 139466/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO, (BIOQUÍMICOS) DE ANALITOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, URINA, ETC)**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 169/2024 - PROC. Nº 139467/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação /SMS, instituída pela Portaria n° 157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLIR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.255.458/0001-88
AVIVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.822.930/0001-87
CLMMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.118.579/0001-22
CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
MUNDO MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.989.211/0001-83
JPSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.114.541/0001-07
EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.887.728/0001-12
RCAG HEALTH & CARE LTDA	52.952.907/0001-54
BLUE LIFE SOCIEDADE MÉDICA LTDA	18.497.451/0001-41
RTMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.454.050/0001-40
MD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.394.565/0001-27
DRYNVA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.991.386/0001-77
MML MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.946.857/0001-25
MAIAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.584.942/0001-00
QUEIROZ TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.568.915/0001-76
PRIORITY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.679.023/0001-20

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de julho de 2024.

ÉDER CARVALHO DE LIMA
Agente de Contratação -SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2024
SALVADOR CIRCULA

Publicado no DOM de 02/07/2024.
Retificado por conter incorreção.
A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do referido Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.No item 1.7:

Onde se lê:
1.7 Este Edital receberá propostas de acordo com o cronograma descrito abaixo:

CHAMADA	PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	DATA DA VIAGEM
CHAMADA 1	03 A 17 DE JULHO	20 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2024
CHAMADA 2	15 A 29 DE AGOSTO	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025

Leia-se:
1.7 Este Edital receberá propostas de acordo com o cronograma descrito abaixo:

CHAMADA	PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	DATA DA VIAGEM
CHAMADA 1	03 A 22 DE JULHO	20 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2024
CHAMADA 2	15 A 29 DE AGOSTO	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025

2. No Item 8.1:

Onde se lê:
8.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.salvadorcircula.salvador.ba.gov.br, nos períodos descritos a seguir:

CHAMADAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DA VIAGEM
CHAMADA 1	01 A 17 DE JULHO	20 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2024
CHAMADA 2	15 A 29 DE AGOSTO	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025

Leia-se:
8.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.salvadorcircula.salvador.ba.gov.br, nos períodos descritos a seguir:

CHAMADAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DA VIAGEM
CHAMADA 1	01 A 22 DE JULHO	20 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO 2024
CHAMADA 2	15 A 29 DE AGOSTO	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025

Salvador, 16 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 100/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Documentação de Habilitação do Chamamento Público nº 001/2024, Credenciamento 001/2024 Processo nº 63.764/2024, cujo objeto é: Contratações paralelas e não excludentes de pessoas jurídicas interessadas em adquirir Créditos de Zona Azul Digital junto à TRANSALVADOR para comercializá-los junto aos usuários das vagas de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Salvador, denominado Zona Azul Digital Salvador em, pelo menos uma, das modalidades de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital: a) online - através de Aplicativo - APP; b) presencial móvel através de Operadores de Zona Azul Digital; c) presencial fixa através de Pontos de Venda fixados em logradouros pré-estabelecidos; de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no edital.

Do Julgamento da Habilitação:
Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** a empresa **ON Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A .**

Convocamos a licitante **ON Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A** para apresentar a documentação Técnica referente ao seu sistema de distribuição de créditos Zona Azul Digital, conforme **item 6.6 do edital.**

A documentação de habilitação, decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Atas de Sessões Internas, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 16 de julho de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Extraordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 26 de julho de 2024, **às 09:00hs**, primeira chamada e às **09:30hs**, a segunda chamada no sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº9/17 - sala 10 para deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão sobre a decisão da justiça, que restringiu aos aposentados fazendários, não concursados, o recebimento do PDF;

2 - O que ocorrer.

Salvador, 15 de julho de 2024

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES

Presidente do SINDIFAM